



CONTRATO Nº 005/2022-AGE

**CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS DE USO COMUM, QUE
FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO
PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
AUDITORIA GERAL DO ESTADO-
AGE E A EMPRESA S DA C SANTOS
COMERCIO E SERVICOS.**

O Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, através da AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE, com sede na Rua Municipalidade Nº 1655, Bairro: Umarizal, CEP: 66050-350, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada pelo Auditor-Geral do Estado o Sr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, nomeado pelo Decreto, de 29 de junho de 2020, publicado no D.O.E. Nº 34.267 em 30 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF Nº 121.178.702- 87, portador da Carteira de Identidade Nº 1894897-PC/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S DA C SANTOS COMERCIO E SERVICOS, com sede no endereço: Rodovia Br 316, Nº 1762, Edifício Empresarial Next Office 815, Bairro: Atalaia, Município: Ananindeua/PA, CEP: 67.013-000, Fone: (91) 99921-5961, e-mail: scs.comercioeservicos@gmail.com, inscrita no CNPJ: 40.508.894/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Salatiel da Costa Santos, CPF: 021.830.542-71, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2022/327036 e em observância às disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual Nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual Nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Nº 019/2022, que resultou a Ata de Registro de Preços Nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de aquisição de Alimentos de Uso Comuns, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 019/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ATA ALIMENTOS DE USO COMUM						
ITEM	CÓDIGO SIMAS	MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	106201-8	Café em Pó, torrado e moído, embalado à vácuo, com 250 G, com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes.Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	PCT	240	5,67	1.360,80

13	005001-6	Açúcar refinado, pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	PCT	50	6,59	329,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - S DA C SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA			TOTAL (R\$)			1.690,30

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4- CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.690,30 (um mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5- CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04122129784090000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 339030

Plano Interno: 4200008409C

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

7.1 As regras acerca do reequilíbrio do valor contratual são as estabelecidas conforme disposto na alínea 'd' do artigo 65 da Lei Nº 8666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9- CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual Nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual Nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.



17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

17.2 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém/PA, 18 de abril de 2022.

JOSE RUBENS BARREIROS
DE LEAO:12117870287

Assinado de forma digital por JOSE
RUBENS BARREIROS DE
LEAO:12117870287
Dados: 2022.04.19 09:49:12 -03'00'

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
AUDITOR-GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

SALATIEL DA COSTA
SANTOS:02183054271

Assinado de forma digital por SALATIEL
DA COSTA SANTOS:02183054271
Dados: 2022.04.18 21:02:43 -03'00'

SALATIEL DA COSTA SANTOS
S DA C SANTOS COMERCIO E SERVICOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: **FRANNEY CARVALHO DE OLIVEIRA**
CPF Nº: **291.552.158-91**

2. _____
Nome: **ANITA VICTORIA COSTA SOUZA SOBEAL**
CPF Nº: **017.187.372-62**